



Prefeitura Municipal da Estância  
Hidromineral de Serra Negra  
(CIDADE DA SAÚDE)

8.3 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

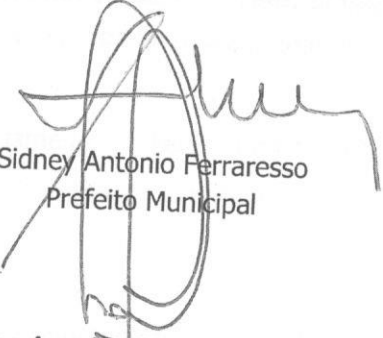
**NONA - DO FORO**

9.1. **As partes elegem o foro da Comarca de Serra Negra**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 É obrigatória, nos termos do art.42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Negra, 31 de janeiro de 2019.

  
Sidney Antonio Ferrareso  
Prefeito Municipal

  
Felipe Amadeu Pinto da Fonseca  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

  
OSC - LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Representante legal – Maria Aparecida Dallari Guirelli

Testemunhas:

Nome: *Daniela B. P. Silveira*  
CPF: *308.319.398-28*

Nome:  
CPF: